



Isabel Nogueira

ATA Nº 1

ATA DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO DE ASSISTENTE TÉCNICO DA CARREIRA GERAL DE ASSISTENTE TÉCNICO, aberto por deliberação da Junta de Freguesia, de 13 de maio de 2024.

====Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, pelas onze horas, encontram-se reunidos na sala de reuniões da Câmara Municipal de S. Pedro do Sul, na qualidade de membros do Júri do procedimento em epígrafe:

Presidente: Dr. António Miguel Perdigoto Girão, Chefe da Divisão Administrativa, da Câmara Municipal e Vogais: Dr. Rui Manuel Rodrigues Santos Almeida, Chefe da Divisão de Educação, Cultura Desporto e Ação Social, da Câmara Municipal e Isabel Alexandra Mourão Nogueira Oliveira, Secretária da Junta de Freguesia, em substituição do Chefe da Divisão Financeira da Câmara Municipal ausente por motivo de férias, a fim de estabelecer a forma de avaliação e os métodos de seleção do mesmo, pronunciando-se da seguinte forma: nível habilitacional exigido: 12º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado.

a) Prova de Conhecimentos: destinada a avaliar se e em que medida os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função. A Prova será aplicada à totalidade dos candidatos, terá a duração de duas horas, revestirá a forma escrita, com consulta da legislação, em suporte papel, incidindo sobre os seguintes temas: - **Legislação:**

- Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades InterMunicipais e do Associativismo Autárquica, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela lei nº 29/87, de 30 de junho, na sua redação atual;
- Regime do Exercício do Mandato dos membros das Juntas de freguesia, aprovado pela lei nº 11/96, na sua redação atual;
- Regime Financeira das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei nº 73/2013, na sua redação atual.

O Júri deliberou por unanimidade solicitar à Fundação para os Estudos e Formação nas Autarquias Locais - FEFAL, a elaboração e correção das provas de conhecimento, sendo esta Entidade que irá definir os respetivos critérios de correção da dita prova. =====

====**b) Avaliação psicológica** - que visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Na realização da avaliação psicológica há privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o/a próprio/a candidato/a, sob pena de quebra do dever de sigilo. O resultado da avaliação psicológica tem uma validade de 24 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, podendo, durante esse período, o resultado ser aproveitado para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela mesma entidade avaliadora ou pela DGAEP. A avaliação psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

====E ainda como método facultativo:

====**c) Entrevista de Avaliação de Competências** - que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, avaliada numa escala de 0 a 20 valores e terá incidência nas seguintes competências:====

- Orientação para o Serviço Público;
- Conhecimentos e Experiência;



Isabel Nogueira

- Organização e Método de Trabalho;
- Análise da Informação e Sentido Crítico;
- Iniciativa e Autonomia.

====Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído/a o/a candidato/a que obtenha uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$====OF = PC (50\%) + AP (Apto/Não Apto) + EAC (50\%)$$

Em que:

OF — Ordenação Final

PC — Prova de Conhecimentos

AP — Avaliação Psicológica

EPS — Entrevista de Avaliação de Competências (método facultativo).

====Opção por métodos de seleção nos termos do n.º 2 e n.º 3 do artigo 36.º da LTFP: exceto quando afastados, por escrito, pelos/as candidatos/as que, estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa ou, tratando-se de candidatos/as colocados/as em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

====a) **Avaliação curricular**, visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até as centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos seguintes parâmetros:

HAB — Habilitação académica: onde se avalia a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, sendo ponderada da seguinte forma:

-----Habilitações académicas de grau exigido a candidatura — 18 valores; -----

-----Habilitações académicas de grau superior exigido a candidatura — 20 valores. -----

-----Formação profissional: O fator formação profissional (FP) tem a seguinte pontuação:-----

-----Nenhuma unidade de crédito - 8 valores:-----

-----De 1 a 6 unidades de crédito - 10 valores:-----

-----De 7 a 14 unidades de crédito - 12 valores;-----

-----De 15 a 20 unidades de crédito - 14 valores;-----

-----De 21 a 25 unidades de crédito - 16 valores e-----

-----Mais de 25 unidades de crédito - 20 valores-----

-----As ações de formação são convertidas em unidades de crédito de acordo com a tabela seguinte:

Ações de formação	Unidades de crédito
1,2 dias	1
3,4 dias	2
5 dias	3
> 5 dias	4

-----Para efeitos do cálculo do fator formação profissional (FP) apenas relevam os cursos e ações de formação frequentados adequadas as funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste



Isabel Nogueira

fator ser superior a 20 valores. Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado, comprovadas através de cópia do respetivo certificado que indique o numero de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização da mesma. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a 7 horas e cada semana a 5 dias.

===== Experiência Profissional (EP), onde se pretende determinar a qualificação dos/as candidatos/as para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre funções/atividades já exercidas e as atividades caraterizadoras do posto de trabalho a preencher. Será ponderada da seguinte forma:

----- Menos de um ano — 8 valores;-----
----- Entre um e dois anos — 10 valores;-----
----- Entre três e quatro anos — 12 valores;-----
----- Entre cinco e seis anos — 14 valores;-----
----- Entre sete e oito anos — 16 valores;-----
----- Entre nove e dez anos — 18 valores e-----
----- Mais de dez anos — 20 valores.-----

===== Avaliação de Desempenho (AD), devidamente comprovada, em que se pondera a avaliação relativa ao último período avaliativo, em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas a do posto de trabalho a ocupar e será ponderada, através da respetiva média, da seguinte forma:-----

-----de 4,5 a 5 - Excelente / 4 a 5 - Mérito Excelente — 20 valores;-----
-----de 4 a 4,4 - Muito Bom / 4 a 5 - Desempenho Relevante — 16 valores;-----
----- de 3 a 3,9 Bom / 2 a 3,999 Desempenho Adequado — 12 valores e-----
----- de 1 a 1,9 — Insuficiente ou 2 a 2,9 — Necessita de Desenvolvimento / 1 a 1,999 - Desempenho Inadequado — 8 valores.

-----Para os/as candidatos/as que não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a nota de 12 valores.-----

----- Sempre que algum dos documentos apresentados pelos/as candidatos/as impossibilite a avaliação de um dos parâmetros relativos à Avaliação Curricular, ser-lhe-á atribuída a nota mínima prevista para esse parâmetro.-----

-----A Avaliação Curricular será ponderada da seguinte forma:-----

-----AC = HAB (15%) + FP (30%) + EP (30%) + AD (25%)

-----Em que:-----

----- AC = Avaliação Curricular-----

----- HAB = Habilitação Académica-----

----- FP = Formação Profissional-----

----- EP = Experiência Profissional-----

----- AD = Avaliação de Desempenho-----

b) Entrevista de Avaliação de Competências — visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, avaliada numa escala de 0 a 20 valores.-----

-----A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) incidirá sobre competências antes referidas.

-----E ainda como método facultativo:-----

c) Avaliação Psicológica — que visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Na realização da avaliação psicológica há privaci-



Isabel Nazareno

dade dos elementos e resultados perante terceiros que não o/a próprio/a candidato/a, sob pena de quebra do dever de sigilo. O resultado da avaliação psicológica tem uma validade de 24 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, podendo, durante esse período, o resultado ser aproveitado para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela mesma entidade avaliadora ou pela DGAEP. A avaliação psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto/a e Não Apto/a, sem qualquer menção quantitativa. Serão excluídos/as os/as candidatos/as que obtenham um juízo de Não Apto/a neste método de seleção. -----

=====OF = AC (60%) + EAC (40%) + AP (Apto/Não Apto)-----

-----Em que:-----

-----OF — Ordenação Final-----

-----AC — Avaliação Curricular-----

-----EAC — Entrevista de Avaliação de Competências-----

-----AP — Avaliação Psicológica (método facultativo)-----

-----Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído/a o/a candidato/a que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, ou obtenha classificação de Não Apto/a, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores.

-----A aplicação do método de seleção, avaliação psicológica será da competência da DGAEP ou do Serviço de Avaliação Psicológica da entidade empregadora pública responsável pelo recrutamento, quando, fundamentadamente, se revele inviável a aplicação do método por aquela entidade. -----

-----O Júri pode socorrer-se de outros elementos/entidades para a realização de alguns dos métodos de seleção que dada a sua especificidade assim o exigiam.-----

-----Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.---

-----Atas do Júri - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção, ou respetiva fase, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizada no seu sítio da internet. Caso o/a dirigente máximo do órgão ou serviço responsável pelo recrutamento tenha optado pela utilização faseada dos métodos de seleção, os/as candidatos/as aprovados/as em cada método são convocados/as para a realização do método seguinte, com uma antecedência de cinco dias úteis.-----

-----Notificações e forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as - As notificações, convocatórias para aplicação dos métodos de seleção e publicitação dos resultados obtido sem cada método de seleção intercalar são efetuadas de acordo o art.º 6º da Portaria n.º233/2022, de 9 de setembro, e através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Pindelo dos Milagres e disponibilizada na sua página eletrónica.-----

As notificações são efetuadas preferencialmente através de correio eletrónico. Nos casos em que tal não seja possível recorrer-se-á às restantes formas de notificação previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

-----A morada e o endereço eletrónico a considerar para efeitos de notificação dos/as candidatos/as será a constante do formulário de candidatura.-----

-----A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até as centésimas. A lista de ordenação final dos/as candidatos/as é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.-----



-----Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no art.º 24º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: candidato/a que esteja a desempenhar funções em posto de trabalho idêntico ou equiparado; candidato/a com mais tempo de experiência em funções similares ao posto de trabalho a concurso; candidato/a com habilitação literária superior; candidato/a com maior classificação no parâmetro de avaliação da Entrevista de Avaliação de Competências: Competências especializadas e experiência.-----

-----Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada pelo Sr. Presidente do Júri a presente reunião e para constar e para os devidos efeitos, se lavrou a presente ata que por todos vai ser assinada. -----

O Júri,



Isabel Nogueira x